**Programa de Professor Visitante de Curta Duração 2025 (PVCD 2025)**

***Fulbright Specialist***

**Chamada de Seleção de Projetos**

A Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (FULBRIGHT) convida os programas de pós-graduação a apresentarem projetos no âmbito do Programa de Professor Visitante de Curta Duração 2025 (PVCD 2025) - Fulbright Specialist - de cooperação acadêmica, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta chamada.

**1. Descrição do PVCD 2025**

O PVCD 2025 visa ampliar e aprofundar a cooperação acadêmica entre os EUA e o Brasil, em áreas selecionadas dentre as contempladas pelo programa *Fulbright Specialist*. A relação das áreas e subáreas constam do formulário de inscrição anexo. O PVCD 2025 consiste no apoio a até vinte programas de pós-graduação, selecionados nos termos desta chamada, que receberão a visita de especialista de nacionalidade norte-americana *(Fulbright Specialist*). Os especialistas serão identificados pela FULBRIGHT a partir de projeto de atividades apresentado pelo programa de pós-graduação, a serem desenvolvidas entre março e novembro de 2026. A duração da visita do especialista deve ser de 14, 21 ou 28 dias.

|  |  |
| --- | --- |
| * Administração Pública
* Agricultura
* Ciência da Computação e Tecnologia da Informação
* Ciência da Informação
* Comunicação e Jornalismo
* Economia
* Educação

  | * Ensino de Biologia
* Ensino de Engenharia
* Ensino de Física
* Ensino de Matemática
* Ensino de Química
* Estudos dos Estados Unidos
* Saúde Pública/Global
 |

1. **Elegibilidade**

São elegíveis ao PVCD 2025 os programas de pós-graduação, com doutorado e nota igual ou superior a 4 na última avaliação da Capes; e que tenham seu projeto aprovado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou unidade equivalente.

Observação: projetos do CIMATEC, PUC/PR, UNIFEI, UNISINOS, UFRJ, UFSCAR, UFR e USP, com envolvimento direto ou indireto com o [Programa de Modernização de Ensino de Engenharia (PMG)](https://fulbright.org.br/special-project/modernization-of-undergraduate-education-program/) são inelegíveis.

1. **Benefícios**

* 1. Especialista norte-americano: A FULBRIGHT fornecerá, diretamente ao especialista, as condições necessárias para sua vinda e permanência no Brasil pelo período do projeto, conforme abaixo:
* Honorários de US$ 200 por dia, recebidos no retorno aos EUA, após entrega do relatório de atividades no Brasil;
* Diárias de US$ 150, para despesas de hospedagem, alimentação e transporte local;
* Emissão de carta-convite para obtenção de visto VIVIS e reembolso da taxa correspondente;
* Passagem aérea Estados Unidos/Brasil/Estados Unidos;
* Cobertura para acidentes e doenças .
	1. Auxílio financeiro para o programa de pós-graduação, associado ao projeto selecionado, de R$ 3.000,00 (três mil reais), para cobrir despesas incidentais, **diretamente** ligadas às atividades do especialista norte-americano no programa.
	2. Missão de trabalho: o responsável pelo projeto selecionado receberá auxílio financeiro para missão de trabalho, focada nos objetivos do projeto PVCD selecionado, com duração mínima de 12 dias de atividades, excluindo os dias de deslocamento, em instituição(ões) de ensino superior norte-americana(s), conforme abaixo:
* Auxílio financeiro de US$ 4.600,00, incluindo seguro-saúde;
* Passagem aérea Brasil/Estados Unidos/Brasil.

A obtenção de passaporte e visto norte-americano e pagamento dos custos correspondentes são de responsabilidade do proponente do projeto.

**4. Apresentação do Projeto**

Os quatro itens abaixo constituem o **projeto completo** que deverão ser incorporados em um único arquivo em formato PDF com no máximo 5 MB e enviado à FULBRIGHT por meio do endereço eletrônico <https://fulbright.com.br/candidatura/net_public/?app=login> **até 31 de julho de 2025**.

O **projeto completo** inclui os seguintes itens:

4.1. Ofício em português da Pró-Reitoria de Pós-graduação ou unidade equivalente, assinado pelo pró-reitor ou responsável, demonstrando o interesse e o apoio institucionais e confirmando a infraestrutura informada no projeto selecionado;

4.2. Ofício em português da Coordenação do Programa de Pós-graduação, apresentando o programa de pós-graduação, com até duas páginas, e identificando o responsável pelo projeto que deve ser professor ativo, do quadro permanente da instituição, credenciado como orientador de doutorado do programa. O ofício deve ser assinado pelo coordenador de pós-graduação ou responsável.

4.3. **Projeto** redigido em inglês, apresentado, obrigatoriamente, no formulário anexo, visando a vinda do especialista norte-americano (***Fulbright Specialist***). O PVCD 2025 incentiva projetos que atendam às necessidades das instituições anfitriãs. No entanto, os projetos devem ter o foco na educação ou na formação tanto em nível de graduação como de pós-graduação. Devido à natureza do intercâmbio de curto prazo, os projetos deverão ter objetivos concretos que possam ser alcançados durante a visita do especialista. Além do detalhamento do projeto quanto a disciplinas, especialização, objetivo, atividades, resultado, impacto e potencial para continuidade da colaboração com os especialistas norte-americanos, o projeto deverá informar sobre a necessidade de o especialista ter proficiência em outra língua além do inglês para o desenvolvimento e sucesso do projeto. A exigência de que o especialista se comunique em português poderá dificultar a busca por candidatos.

Projetos de pesquisa, incluindo projetos médicos clínicos, não são elegíveis para financiamento no âmbito do PVCD 2025.

IMPORTANTE: a identificação do especialista norte-americano não é obrigatória quando da apresentação do projeto.

Apenas para exemplificar, especialistas anteriores apoiaram instituições anfitriãs conduzindo atividades como:

* Ministrar seminários ou workshops;
* Consultoria em desenvolvimento docente ou de força de trabalho;
* Realização de avaliações de necessidades ou avaliações para um programa ou instituição;
* Ministrar aulas ou palestras em nível de pós-graduação ou graduação;
* Desenvolvimento de currículos e materiais acadêmicos ou de treinamento.

4.4 Proposta de **Missão de Trabalho** redigida em inglês, apresentada, obrigatoriamente, no formulário anexo, devendo explicitar os detalhes da missão de trabalho com foco nos objetivos do projeto PVCD, a ser desenvolvida em instituição(ões) de ensino superior norte-americana(s) indicada(s) pelo proponente. A missão, a ser realizada pelo responsável do projeto, terá duração mínima de 12 dias, excluindo os dias de deslocamento, podendo ocorrer antes ou após a visita do especialista à instituição brasileira, e devendo ser concluída até 18 de dezembro de 2026. O auxílio financeiro para a missão de trabalho é global incluindo, no de caso de visita a mais de uma instituição, o recurso para o deslocamento interno nos EUA. Os objetivos e atividades da missão de trabalho deverão se pautar pelas finalidades do projeto PVCD, que trata da vinda, do especialista norte-americano.

**5. Análise dos Projetos**

A análise dos projetos será realizada em três etapas:

5.1. Análise técnica: Consistirá na análise da completude e do atendimento dos requisitos formais da chamada;

5.2. Análise de mérito: Será conduzida por um comitê de especialistas indicados pela FULBRIGHT e consistirá na avaliação dos projetos, classificando-as conforme os critérios a seguir:

* Qualidade do projeto, considerando os objetivos e os indicadores do impacto na área do conhecimento, além de sua coerência e viabilidade;
* Relevância dos resultados esperados e potencial para a sua ampliação; e
* Forma de apropriação na instituição anfitriã, na comunidade brasileira e disseminação do conhecimento.

5.3. Decisão final: A seleção final dos projetos se dará conforme os critérios a seguir:

* + Mérito acadêmico do projeto;
	+ Prioridade na formação de recursos humanos;
	+ Em igualdade de condições, será dada prioridade para aqueles apresentados por instituições das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (excluído o Distrito Federal).
1. **Implementação do Projeto**

* 1. Os projetos selecionados para receber um especialista norte-americano deverão ser reapresentados à FULBRIGHT via portal eletrônico exclusivo cujo acesso será informado posteriormente aos proponentes dos projetos selecionados. Após a reapresentação, será feita nova análise das informações pela FULBRIGHT, que poderá solicitar ajustes no projeto ou encaminhá-lo para as próximas etapas, a saber:
		+ Identificação de currículos de especialistas aptos a desenvolver o projeto;
		+ Encaminhamento dos currículos pré-selecionados ao proponente para que os classifiquem pela ordem de preferência;
		+ Contato da FULBRIGHT com os especialistas indicados pelo proponente para confirmação de interesse e disponibilidade para a visita;
		+ Reunião de coordenação do projeto entre a FULBRIGHT, o programa de pós-graduação e o especialista norte-americano; e
		+ Implementação do PVCD 2025 através da assinatura do Termo de Outorga pelo especialista norte-americano e pelo programa de pós-graduação.

1. **Cronograma**
* Data limite para recebimento dos projetos: até 31 de julho de 2025;
* Divulgação da Análise Técnica: até 31 de agosto de 2025;
* Divulgação da Análise de Mérito e Seleção Final: até 30 de setembro de 2025.
1. **Disposições Finais**
	1. O componente Missão de Trabalho é uma concessão excepcional da FULBRIGHT Brasil, sendo considerada *broader mandate,* o que não qualifica o participante a integrar o grupo de bolsistas ou alumni.

* 1. Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada serão decididos pela FULBRIGHT.

Brasília, 19 de maio de 2025

Anexos: Formulário *Fulbright Specialist* (PVCD)

 Formulário Missão de Trabalho